



Poder Executivo

SANDRO MATOS
PREFEITO

CARLOS CORREIA
VICE-PREFEITO

SECRETARIAS

SECRETÁRIO DE GOVERNO E COORDENAÇÃO GERAL
Ricardo Meirelles Gaspar

SECRETÁRIO DE COMUNICAÇÃO INTEGRADA
Isnard Gavazzi Furtado

SECRETÁRIA ADJUNTA DE COMUNICAÇÃO INTEGRADA
Marcia Cristina da Silva Rosario

SECRETÁRIA DE DIREITOS HUMANOS E IGUALDADE
RACIAL
Leila Regina Silva Soares

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO
Jose Luiz Seabra Barbosa

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Eneila Feitosa Lucas

SECRETÁRIO DE SAÚDE
Patricia Carvalho Coelho

SECRETÁRIO DE OBRAS
Samuel Chuster

SECRETÁRIO DE SERVIÇOS PÚBLICOS
Nelson de Oliveira Rodrigues

SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E
ORDEM URBANA
Sergio Neto Claro

SECRETÁRIO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA
Fernando Rodrigues

SECRETÁRIO DE TRABALHO E RENDA
Otojanés Coutinho de Oliveira

SECRETÁRIO DE SEGURANÇA E TRANSPORTE
Romão Roberto de Mello Vilaça

SECRETÁRIO DE ESPORTE E LAZER
Allan Tebaldi da Silva

SECRETÁRIO DE AMBIENTE E DEFESA CIVIL
Zilto Bernardi Freitas

SECRETÁRIO DE PROMOÇÃO SOCIAL
Diestefano Sant'anna de Lima

PROCURADOR GERAL
Berilo Martins da Silva Netto

Poder Legislativo

CÂMARA DE VEREADORES

Antonio Carlos Titinho
PRESIDENTE

Marcos Müller
1º VICE PRESIDENTE

João Dias Ferreira
2º VICE PRESIDENTE

Carlos Roberto Bebeto

1º SECRETÁRIO

Joel Rodrigues

2ª SECRETÁRIO



Sumário

Atos do Prefeito.....	2 a 6
Comissão Permanente de Pregão.....	6
Secretaria Municipal de Segurança e Transporte.....	6
Secretaria Municipal de Fazenda.....	6 a 7
Secretaria Municipal de Educação.....	7 a 8

PODER EXECUTIVO

ATOS DO PREFEITO

PORTARIA Nº 1962/2012-SEMAD

O PREFEITO DA CIDADE, usando das atribuições que lhe são conferidas por LEI,

RESOLVE:

NOMEAR, a partir de 26 de março de 2012, em virtude de habilitação em Concurso Público nº 001/2011-Edital-001/11-Fundação **Trompowsky**, homologado através do Decreto nº 5234/2011, de 30.09.11, **RENATO DOS SANTOS FREITAS** - matrícula nº 10443, para ocupar o Cargo de **Agente Fazendário, Nível 6 – Padrão A**, da Secretaria de **Fazenda**, conforme despacho exarado nos autos do **Processo Nº 18856/2011** – Classificação 12º lugar.
PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, 23 de março de 2012.

SANDRO MATOS, PREFEITO

PORTARIA Nº 4864/2012-SEMAD

O PREFEITO DA CIDADE, usando das atribuições que lhe são conferidas por LEI,

RESOLVE:

NOMEAR, a contar de 25 de setembro de 2012, em virtude de habilitação em Concurso Público nº 001/2011-Edital-001/11-Fundação **Trompowsky**, homologado através do Decreto nº 5234/2011, de 30.09.11, **MARIA DAS GRAÇAS FERREIRA DA COSTA** - matrícula nº 10501, para ocupar o Cargo de **Professor I - Português, GFS - Classe I**, da Secretaria de **Educação e Cultura**, conforme despacho exarado nos autos dos **Processos Nºs 18856/2011 e 2226/2012** - Classificação 10º lugar.
PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, 25 de setembro de 2012.

SANDRO MATOS, PREFEITO

PORTARIA Nº 4865/2012-SEMAD

O PREFEITO DA CIDADE, usando das atribuições que lhe são conferidas por LEI,

RESOLVE:

NOMEAR, a contar de 25 de setembro de 2012, em virtude de habilitação em Concurso Público nº 001/2011-Edital-001/11-Fundação **Trompowsky**, homologado através do Decreto nº 5234/2011, de 30.09.11, **WALTER CORDOVA DE OLIVEIRA FILHO** - matrícula nº 10500, para ocupar o Cargo de **Professor I - Matemática, GFS - Classe I**, da Secretaria de **Educação e Cultura**, conforme despacho exarado nos autos dos **Processos Nºs 18856/2011 e 2226/2012** - Classificação 10º lugar.
PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, 25 de setembro de 2012.

SANDRO MATOS, PREFEITO

PORTARIA Nº 4866/2012-SEMAD

O PREFEITO DA CIDADE, usando das atribuições que lhe são conferidas por LEI,

RESOLVE:

NOMEAR, a contar de 25 de setembro de 2012, em virtude de habilitação em Concurso Público nº 001/2011-Edital-001/11-

Fundação Trompowsky, homologado através do Decreto nº 5234/2011, de 30.09.11, **COSME LUIS MAIA ANTUNES** - matrícula nº 10502, para ocupar o Cargo de **Professor I - Matemática, GFS - Classe I**, da Secretaria de **Educação e Cultura**, conforme despacho exarado nos autos dos **Processos Nºs 18856/2011 e 2226/2012** - Classificação 11º lugar.
PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, 25 de setembro de 2012.

SANDRO MATOS, PREFEITO

PORTARIA Nº 4978/2012-SEMAD

O PREFEITO DA CIDADE, usando das atribuições que lhe são conferidas por LEI,

RESOLVE:

NOMEAR, a contar de 26 de setembro de 2012, em virtude de habilitação em Concurso Público nº 001/2011-Edital-001/11-Fundação **Trompowsky**, homologado através do Decreto nº 5234/2011, de 30.09.11, **SANDRO FÉLIX DE ALMEIDA** - matrícula nº 10503, para ocupar o Cargo de **Professor I - Português, GFS - Classe I**, da Secretaria de **Educação e Cultura**, conforme despacho exarado nos autos dos **Processos Nºs 18856/2011 e 2226/2012** - Classificação 11º lugar.
PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, 26 de setembro de 2012.

SANDRO MATOS, PREFEITO

PORTARIA Nº 5409/2012-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por LEI,

RESOLVE:

EXONERAR, a contar de 11 de outubro de 2012, **BRALIO BARBOSA** – Matrícula nº 93240, do Cargo em Comissão de Assessor Operacional, Símbolo CCAG, da Secretaria Municipal de Serviços Públicos.
PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 15 de outubro de 2012.

SANDRO MATOS, PREFEITO

PORTARIA Nº 5410/2012-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por LEI,

RESOLVE:

EXONERAR, a contar de 11 de outubro de 2012, **GILBERTO SILVA FRANCA** – Matrícula nº 94176, do Cargo em Comissão de Assessor Operacional, Símbolo CCAG, da Secretaria Municipal de Serviços Públicos.
PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 15 de outubro de 2012.

SANDRO MATOS, PREFEITO

PORTARIA Nº 5411/2012-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por LEI,

RESOLVE:

EXONERAR, a contar de 11 de outubro de 2012, **ANA MARIA DE SOUZA RODRIGUES** – Matrícula nº 93241, do Cargo em

Comissão de Assessor Operacional, Símbolo CCAG, da Secretaria Municipal de Serviços Públicos.
PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 15 de outubro de 2012.

SANDRO MATOS, PREFEITO

PORTARIA Nº 5412/2012-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por LEI,

RESOLVE:

EXONERAR, a contar de 11 de outubro de 2012, **ANTONIA MARIA DA SILVA BASTOS** – Matrícula nº 93244, do Cargo em Comissão de Assessor Operacional, Símbolo CCAG, da Secretaria Municipal de Serviços Públicos.
PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 15 de outubro de 2012.

SANDRO MATOS, PREFEITO

PORTARIA Nº 5413/2012-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por LEI,

RESOLVE:

EXONERAR, a contar de 11 de outubro de 2012, **PAULO ROBERTO DO CARMO** – Matrícula nº 92424, do Cargo em Comissão de Assessor Operacional, Símbolo CCAG, da Secretaria Municipal de Serviços Públicos.
PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 15 de outubro de 2012.

SANDRO MATOS, PREFEITO

PORTARIA Nº 5414/2012-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por LEI,

RESOLVE:

EXONERAR, a contar de 11 de outubro de 2012, **MARCIO CABRAL DE OLIVEIRA** – Matrícula nº 92538, do Cargo em Comissão de Assessor Operacional, Símbolo CCAG, da Secretaria Municipal de Serviços Públicos.
PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 15 de outubro de 2012.

SANDRO MATOS, PREFEITO

PORTARIA Nº 5415/2012-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por LEI,

RESOLVE:

EXONERAR, a contar de 11 de outubro de 2012, **CARLOS ALEXANDRE OLIVEIRA RODRIGUES DE SOUZA** – Matrícula nº 94177, do Cargo em Comissão de Assessor Operacional, Símbolo CCAG, da Secretaria Municipal de Serviços Públicos.
PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 15 de outubro de 2012.

SANDRO MATOS, PREFEITO

PORTARIA Nº 5464/2012-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por LEI,

RESOLVE:

EXONERAR, a contar de 30 de setembro de 2012, **MARCIA BARBOSA DOS SANTOS FIGUEIREDO** - Matrícula nº 93739, do Cargo em Comissão de Assessor Operacional, Símbolo CCAG,



Impressão

da Secretaria Municipal de Serviços Públicos.
PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 16 de outubro de 2012.

SANDRO MATOS, PREFEITO

P O R T A R I A Nº 5465/2012-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por L E I,

RESOLVE:
E X O N E R A R, a contar de 30 de setembro de 2012, **JANAINA ALVARENGA DE SOUZA** - Matrícula nº 93611, do Cargo em Comissão de Assessor Operacional, Símbolo CCAG, da Secretaria Municipal de Serviços Públicos.
PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 16 de outubro de 2012.

SANDRO MATOS, PREFEITO

P O R T A R I A Nº 5466/2012-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por L E I,

RESOLVE:
E X O N E R A R, a contar de 30 de setembro de 2012, **SONIA DE FATIMA BRAGA FERREIRA** - Matrícula nº 93775, do Cargo em Comissão de Coordenador da Juventude, Símbolo CE, da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Igualdade Racial.
PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 16 de outubro de 2012.

SANDRO MATOS, PREFEITO

P O R T A R I A Nº 5467/2012-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por L E I,

RESOLVE:
E X O N E R A R, a contar de 30 de setembro de 2012, **TANIA MARA XAVIER DE MATTOS** - Matrícula nº 93944, do Cargo em Comissão de Assessor Operacional, Símbolo CCAG, da Secretaria Municipal de Serviços Públicos.
PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 16 de outubro de 2012.

SANDRO MATOS, PREFEITO

P O R T A R I A Nº 5468/2012-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por L E I,

RESOLVE:
E X O N E R A R, a contar de 30 de setembro de 2012, **CATIA CARVALHO BRAZ** - Matrícula nº 93945, do Cargo em Comissão de Assessor Operacional, Símbolo CCAG, da Secretaria Municipal de Serviços Públicos.
PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 16 de outubro de 2012.

SANDRO MATOS, PREFEITO

P O R T A R I A Nº 5469/2012-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por L E I,

RESOLVE:
E X O N E R A R, a contar de 30 de setembro de 2012, **MONIQUE DE ANDRADE MACEDO** - Matrícula nº 93946, do Cargo em Comissão de Assessor Operacional, Símbolo CCAG, da Secretaria

Municipal de Serviços Públicos.
PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 16 de outubro de 2012.

SANDRO MATOS, PREFEITO

P O R T A R I A Nº 5470/2012-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por L E I,

RESOLVE:
E X O N E R A R, a contar de 30 de setembro de 2012, **FABIO VIANNA FEIJO** - Matrícula nº 93938, do Cargo em Comissão de Coordenador de Recursos Hídricos e Agenda, Símbolo CE, da Secretaria Municipal de Ambiente e Defesa Civil.
PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 16 de outubro de 2012.

SANDRO MATOS, PREFEITO

P O R T A R I A Nº 5471/2012-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por L E I,

RESOLVE:
E X O N E R A R, a contar de 30 de setembro de 2012, **PAULO SERGIO CASTRO DA SILVA FERNANDES** - Matrícula nº 91098, do Cargo em Comissão de Assessor Técnico para Fiscalização de Obras e Perícias, Símbolo CCAT, da Secretaria Municipal de Obras.
PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 16 de outubro de 2012.

SANDRO MATOS, PREFEITO

P O R T A R I A Nº 5472/2012-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por L E I,

RESOLVE:
E X O N E R A R, a partir de 18 de outubro de 2012, **LUIS EDUARDO RIBEIRO DOS SANTOS** - Matrícula nº 73716, do Cargo Comissionado da Saúde, Símbolo CCS-VI, da Secretaria Municipal de Saúde.
PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 16 de outubro de 2012.

SANDRO MATOS, PREFEITO

P O R T A R I A Nº 5477/2012-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por L E I,

RESOLVE:
E X O N E R A R, a partir de 18 de outubro de 2012, **EVALDO BARBOSA DA SILVA** - Matrícula nº 88230, do Cargo em Comissão de Assessor de Fiscalização do Patrimônio das Unidades Escolares, Símbolo CCAGE, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 16 de outubro de 2012.

SANDRO MATOS, PREFEITO

P O R T A R I A Nº 5482/2012-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por L E I,

RESOLVE:

E X O N E R A R, a partir de 18 de outubro de 2012, **MAXWEL MIGUEL OLIVEIRA DE ALMEIDA** - Matrícula nº 93330, do Cargo em Comissão de Assessor Operacional de Ambiente e Defesa Civil, Símbolo CCAG, da Secretaria Municipal de Ambiente e Defesa Civil.
PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 16 de outubro de 2012.

SANDRO MATOS, PREFEITO

P O R T A R I A Nº 5489/2012-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por L E I,

RESOLVE:
E X O N E R A R, a contar de 30 de setembro de 2012, **RAFAEL EUGENIO NOGUEIRA CARUSO** - Matrícula nº 93679, do Cargo em Comissão de Assessor Especial da Saúde, Símbolo CCAES, da Secretaria Municipal de Saúde.
PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 17 de outubro de 2012.

SANDRO MATOS, PREFEITO

P O R T A R I A Nº 5490/2012-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por L E I,

RESOLVE:
E X O N E R A R, a contar de 30 de setembro de 2012, **MARIA IZABEL GOMES DE OLIVEIRA** - Matrícula nº 94134, do Cargo em Comissão de Chefe da Divisão de Controle de Combustíveis e Lubrificantes, Símbolo CCATE, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 17 de outubro de 2012.

SANDRO MATOS, PREFEITO

P O R T A R I A Nº 5491/2012-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por L E I,

RESOLVE:
E X O N E R A R, a contar de 30 de setembro de 2012, **ALES-SANDRO RIBEIRO SOARES** - Matrícula nº 94022, do Cargo em Comissão de Assessor Operacional, Símbolo CCAG, da Secretaria Municipal de Serviços Públicos.
PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 17 de outubro de 2012.

SANDRO MATOS, PREFEITO

P O R T A R I A Nº 5492/2012-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por L E I,

RESOLVE:
E X O N E R A R, a contar de 30 de setembro de 2012, **ELAINE LIMA ARTIAGA DA SILVA** - Matrícula nº 94021, do Cargo em Comissão de Assessor Operacional, Símbolo CCAG, da Secretaria Municipal de Serviços Públicos.
PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 17 de outubro de 2012.

SANDRO MATOS, PREFEITO

P O R T A R I A Nº 5493/2012-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas

por L E I,

RESOLVE:
E X O N E R A R, a contar de 30 de setembro de 2012, **MARIA DE LIMA ASSIS** - Matrícula nº 94143, do Cargo em Comissão de Assessor Administrativo, Símbolo CCAGE, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 17 de outubro de 2012.

SANDRO MATOS, PREFEITO

P O R T A R I A Nº 5495/2012-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por L E I,

RESOLVE:
E X O N E R A R, a contar de 30 de setembro de 2012, **ATILA MELLO CORREA** - Matrícula nº 94006, do Cargo em Comissão de Assessor Operacional, Símbolo CCAG, da Secretaria Municipal de Serviços Públicos.
PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 17 de outubro de 2012.

SANDRO MATOS, PREFEITO

P O R T A R I A Nº 5496/2012-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por L E I,

RESOLVE:
E X O N E R A R, a contar de 30 de setembro de 2012, **BRUNO DA CRUZ FREITAS** - Matrícula nº 94137, do Cargo em Comissão de Assessor Operacional, Símbolo CCAG, da Secretaria Municipal de Serviços Públicos.
PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 17 de outubro de 2012.

SANDRO MATOS, PREFEITO

P O R T A R I A Nº 5497/2012-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por L E I,

RESOLVE:
E X O N E R A R, a contar de 30 de setembro de 2012, **MARCOS HENRIQUE DE MORAES MENDES** - Matrícula nº 94033, do Cargo em Comissão de Chefe da Divisão Administrativa da Juventude, Símbolo CCAT, da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Igualdade Racial.
PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 17 de outubro de 2012.

SANDRO MATOS, PREFEITO

P O R T A R I A Nº 5498/2012-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por L E I,

RESOLVE:
E X O N E R A R, a contar de 30 de setembro de 2012, **ANTONIO CONCEICAO DA SILVA** - Matrícula nº 90920, do Cargo em Comissão de Assessor Técnico Operacional, Símbolo CCAT, da Secretaria Municipal de Governo e Coordenação Geral.
PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 17 de outubro de 2012.

SANDRO MATOS, PREFEITO

P O R T A R I A Nº 5499/2012-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por L E I,

RESOLVE:
E X O N E R A R, a contar de 30 de setembro de 2012, **JOSE LUIS AZEVEDO DE SOUZA** - Matrícula nº 90913, do Cargo em Comissão de Assessor Especial, Símbolo CCAE, da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Igualdade Racial.
PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 17 de outubro de 2012.

SANDRO MATOS, PREFEITO

P O R T A R I A Nº 5501/2012-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por L E I,

RESOLVE:
E X O N E R A R, a contar de 30 de setembro de 2012, **CARMEM MARTINS SANTOS DE MOURA** - Matrícula nº 93999, do Cargo em Comissão de Assessor Operacional, Símbolo CCAG, da Secretaria Municipal de Serviços Públicos.
PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 17 de outubro de 2012.

SANDRO MATOS, PREFEITO

P O R T A R I A Nº 5503/2012-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por L E I,

RESOLVE:
E X O N E R A R, a contar de 30 de setembro de 2012, **VILMAR RAUL** - Matrícula nº 92357, do Cargo em Comissão de Assessor Técnico para Fiscalização de Obras e Perícias, Símbolo CCAT, da Secretaria Municipal de Obras.
PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 17 de outubro de 2012.

SANDRO MATOS, PREFEITO

P O R T A R I A Nº 5504/2012-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por L E I,

RESOLVE:
E X O N E R A R, a contar de 30 de setembro de 2012, **ADAILTON RIBEIRO** - Matrícula nº 92937, do Cargo em Comissão de Assessor Operacional de Ambiente e Defesa Civil, Símbolo CCAG, da Secretaria Municipal de Ambiente e Defesa Civil.
PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 17 de outubro de 2012.

SANDRO MATOS, PREFEITO

P O R T A R I A Nº 5505/2012-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por L E I,

RESOLVE:
E X O N E R A R, a contar de 30 de setembro de 2012, **ANGELA DULCE DE SOUZA SANTOS** - Matrícula nº 92936, do Cargo em Comissão de Assessor Operacional de Ambiente e Defesa Civil, Símbolo CCAG, da Secretaria Municipal de Ambiente e Defesa Civil.
PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 17 de outubro de 2012.

SANDRO MATOS, PREFEITO

P O R T A R I A Nº 5506/2012-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por L E I,

RESOLVE:
E X O N E R A R, a contar de 30 de setembro de 2012, **JESSICA FERNANDES DA ROCHA** - Matrícula nº 92903, do Cargo em Comissão de Assessor Operacional de Ambiente e Defesa Civil, Símbolo CCAG, da Secretaria Municipal de Ambiente e Defesa Civil.
PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 17 de outubro de 2012.

SANDRO MATOS, PREFEITO

P O R T A R I A Nº 5507/2012-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por L E I,

RESOLVE:
E X O N E R A R, a contar de 30 de setembro de 2012, **MARIA HELENA DA SILVA CABO** - Matrícula nº 92905, do Cargo em Comissão de Assessor Operacional de Ambiente e Defesa Civil, Símbolo CCAG, da Secretaria Municipal de Ambiente e Defesa Civil.
PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 17 de outubro de 2012.

SANDRO MATOS, PREFEITO

P O R T A R I A Nº 5508/2012-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por L E I,

RESOLVE:
E X O N E R A R, a contar de 30 de setembro de 2012, **MARIS-HELLA DE SOUZA** - Matrícula nº 92904, do Cargo em Comissão de Assessor Operacional de Ambiente e Defesa Civil, Símbolo CCAG, da Secretaria Municipal de Ambiente e Defesa Civil.
PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 17 de outubro de 2012.

SANDRO MATOS, PREFEITO

P O R T A R I A Nº 5509/2012-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por L E I,

RESOLVE:
E X O N E R A R, a contar de 30 de setembro de 2012, **PAULO CESAR HENRIQUES JUNIOR** - Matrícula nº 92902, do Cargo em Comissão de Assessor Operacional de Ambiente e Defesa Civil, Símbolo CCAG, da Secretaria Municipal de Ambiente e Defesa Civil.
PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 17 de outubro de 2012.

SANDRO MATOS, PREFEITO

P O R T A R I A Nº 5510/2012-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por L E I,

RESOLVE:
E X O N E R A R, a contar de 30 de setembro de 2012, **THATIANE ARCENIO DOS SANTOS** - Matrícula nº 92906, do Cargo em Comissão de Assessor Operacional de Ambiente e Defesa Civil, Símbolo CCAG, da Secretaria Municipal de Ambiente e Defesa Civil.
PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 17

de outubro de 2012.

SANDRO MATOS, PREFEITO

PORTARIA Nº 5511/2012-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por L E I,

RESOLVE:
E X O N E R A R, a contar de 30 de setembro de 2012, **CARLOS RENATO NEGREIROS ANTONIO** - Matrícula nº 92631, do Cargo em Comissão de Assessor Técnico Operacional, Símbolo CCAT, da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Igualdade Racial. PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 17 de outubro de 2012.

SANDRO MATOS, PREFEITO

PORTARIA Nº 5512/2012-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por L E I,

RESOLVE:
E X O N E R A R, a contar de 30 de setembro de 2012, **MARIA HELENA DE OLIVEIRA MOURA** - Matrícula nº 92510, do Cargo em Comissão de Assessor Técnico Operacional, Símbolo CCAT, da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Igualdade Racial. PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 17 de outubro de 2012.

SANDRO MATOS, PREFEITO

PORTARIA Nº 5513/2012-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por L E I,

RESOLVE:
E X O N E R A R, a contar de 30 de setembro de 2012, **ROBSON DA SILVA SOUSA** - Matrícula nº 91010, do Cargo em Comissão de Assessor Técnico Operacional, Símbolo CCAT, da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Igualdade Racial. PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 17 de outubro de 2012.

SANDRO MATOS, PREFEITO

PORTARIA Nº 5514/2012-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por L E I,

RESOLVE:
E X O N E R A R, a contar de 30 de setembro de 2012, **ROSEANE DA SILVA** - Matrícula nº 92511, do Cargo em Comissão de Assessor Técnico Operacional, Símbolo CCAT, da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Igualdade Racial. PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 17 de outubro de 2012.

SANDRO MATOS, PREFEITO

PORTARIA Nº 5517/2012-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por L E I,

RESOLVE:
E X O N E R A R, a contar de 30 de setembro de 2012, **LUCIANO**

DOS REIS LOUREIRO - Matrícula nº 75987, do Cargo Comissionado da Saúde, Símbolo CCS-VII, da Secretaria Municipal de Saúde. PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 17 de outubro de 2012.

SANDRO MATOS, PREFEITO

PORTARIA Nº 5518/2012-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por L E I,

RESOLVE:
E X O N E R A R, a contar de 30 de setembro de 2012, **ANTONIO CARLOS DE SOUZA OLIVEIRA** - Matrícula nº 93989, do Cargo em Comissão de Assessor Operacional, Símbolo CCAG, da Secretaria Municipal de Serviços Públicos. PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 17 de outubro de 2012.

SANDRO MATOS, PREFEITO

PORTARIA Nº 5519/2012-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por L E I,

RESOLVE:
E X O N E R A R, a contar de 30 de setembro de 2012, **DANIEL SILVA NEVES SANTOS** - Matrícula nº 93997, do Cargo em Comissão de Assessor Operacional, Símbolo CCAG, da Secretaria Municipal de Serviços Públicos. PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 17 de outubro de 2012.

SANDRO MATOS, PREFEITO

PORTARIA Nº 5520/2012-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por L E I,

RESOLVE:
E X O N E R A R, a contar de 30 de setembro de 2012, **DAYSE MARTINS DE ABREU** - Matrícula nº 93998, do Cargo em Comissão de Assessor Operacional, Símbolo CCAG, da Secretaria Municipal de Serviços Públicos. PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 17 de outubro de 2012.

SANDRO MATOS, PREFEITO

PORTARIA Nº 5521/2012-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por L E I,

RESOLVE:
E X O N E R A R, a contar de 30 de setembro de 2012, **ELIANE SANTOS DE PAIVA MONTE** - Matrícula nº 93996, do Cargo em Comissão de Assessor Operacional, Símbolo CCAG, da Secretaria Municipal de Serviços Públicos. PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 17 de outubro de 2012.

SANDRO MATOS, PREFEITO

PORTARIA Nº 5522/2012-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas

por L E I,

RESOLVE:
E X O N E R A R, a contar de 30 de setembro de 2012, **ELIAS LOURENÇO TAVARES** - Matrícula nº 93985, do Cargo em Comissão de Assessor Operacional, Símbolo CCAG, da Secretaria Municipal de Serviços Públicos. PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 17 de outubro de 2012.

SANDRO MATOS, PREFEITO

PORTARIA Nº 5524/2012-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por L E I,

RESOLVE:
E X O N E R A R, a contar de 30 de setembro de 2012, **IVONILDO ENEAS DE OLIVEIRA** - Matrícula nº 93992, do Cargo em Comissão de Assessor Operacional, Símbolo CCAG, da Secretaria Municipal de Serviços Públicos. PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 17 de outubro de 2012.

SANDRO MATOS, PREFEITO

PORTARIA Nº 5525/2012-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por L E I,

RESOLVE:
E X O N E R A R, a contar de 30 de setembro de 2012, **JECIARA ROCHA DE BRITO** - Matrícula nº 93983, do Cargo em Comissão de Assessor Operacional, Símbolo CCAG, da Secretaria Municipal de Serviços Públicos. PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 17 de outubro de 2012.

SANDRO MATOS, PREFEITO

PORTARIA Nº 5526/2012-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por L E I,

RESOLVE:
E X O N E R A R, a contar de 30 de setembro de 2012, **JOSE RODRIGUES ALVES** - Matrícula nº 93227, do Cargo em Comissão de Assessor Operacional, Símbolo CCAG, da Secretaria Municipal de Serviços Públicos. PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 17 de outubro de 2012.

SANDRO MATOS, PREFEITO

PORTARIA Nº 5527/2012-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por L E I,

RESOLVE:
E X O N E R A R, a contar de 30 de setembro de 2012, **MARCELO REIS TEIXEIRA** - Matrícula nº 93993, do Cargo em Comissão de Assessor Operacional, Símbolo CCAG, da Secretaria Municipal de Serviços Públicos. PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 17 de outubro de 2012.

SANDRO MATOS, PREFEITO

PORTARIA Nº 5528/2012-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por L E I,

R E S O L V E:

E X O N E R A R, a contar de 30 de setembro de 2012, **MARCUS VINICIUS THIAGO PEREIRA** - Matrícula nº 93991, do Cargo em Comissão de Assessor Operacional, Símbolo CCAG, da Secretaria Municipal de Serviços Públicos.
PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 17 de outubro de 2012.

P O R T A R I A Nº 5529/2012-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por L E I,

R E S O L V E:

E X O N E R A R, a contar de 30 de setembro de 2012, **MONALIZA SERRA CORREIA DA SILVA** - Matrícula nº 93990, do Cargo em Comissão de Assessor Operacional, Símbolo CCAG, da Secretaria Municipal de Serviços Públicos.
PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 17 de outubro de 2012.

SANDRO MATOS, PREFEITO

P O R T A R I A Nº 5530/2012-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por L E I,

R E S O L V E:

E X O N E R A R, a contar de 30 de setembro de 2012, **NACIME DE FRANÇA LIMA MARQUES** - Matrícula nº 93980, do Cargo em Comissão de Assessor Operacional, Símbolo CCAG, da Secretaria Municipal de Serviços Públicos.
PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 17 de outubro de 2012.

SANDRO MATOS, PREFEITO

COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE MERITI
PREGÃO PRESENCIAL
Nº 037/2012
PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 18875/2011

Pregão Presencial nº 037/2012 – Objeto: Contratação de serviços para execução do Projeto Juventude Cidadã – Programa PROJÓVEM TRABALHADOR, conforme lotes abaixo descritos:

LOTE 1: Contratação de instituição pública ou privadas, sem fins lucrativos com especialidade voltada para a Educação, Qualificação e Formação Profissional ou à Pesquisa relacionada a temas de Políticas Públicas de Trabalho e Renda, executoras de Ações de Qualificação Social e Profissional – QSP, para execução do Projeto Juventude Cidadã no âmbito do Programa ProJovem

LOTE 2: Contratação de empresa especializada para executar serviços pertinentes à emissão de bilhetes, ordem de passagens aéreas e reserva de hotéis (hospedagem), destinadas aos técnicos do PROJÓVEM TRABALHADOR

LOTE 3: Aquisição de material de consumo: material de expediente, gêneros alimentício para copa e material de limpeza (higienização).

LOTE 4: Contratação de empresa especializada para executar serviços gráficos.

LOTE 5: Contratação de empresa especializada para executar serviços de estampa têxtil (silk screen) em mochilas e camisas para o programa PROJÓVEM TRABALHADOR.

LOTE 6: Contratação de empresa prestadora de seguro de vida em

grupo, pelo período de 8 (oito) meses, para os 3000 (três mil) alunos matriculados no PROJÓVEM TRABALHADOR.

LOTE 7: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação contínua de veículos automotores, com motorista, pelo regime mensal, com quilometragem livre, pelo período de 6 (seis) meses, para atender as necessidades do Programa ProJovem Trabalhador.

LOTE 8: Contratação de empresa especializada executar serviços de organização de eventos..

Realização: 26/11/2012 às 10 horas.
Retirada do Edital: Avenida Presidente Lincoln nº 899 – 2º andar – Vilar dos Teles, das 14:00 às 17:00 horas, mediante a entrega de 2 (dois) toners 36A (HP LASER JET 1120) e pen drive ou CD para gravação do Edital e Carimbo de CNPJ. Telefones: (21) 2751-5393 ou 2651-1472. **ROMERO AGRAS NASCIMENTO** – Pregoeiro. Em 07/11/2012

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE MERITI
PREGÃO PRESENCIAL
Nº 062/2012
PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 13087/2012
VALOR: R\$ 151.360,00

Pregão Presencial nº 062/2012 – Objeto: Prestação de serviços de coordenação e assistência de monitoramento pedagógico e inserção para o Programa ProJovem Trabalhador – Juventude Cidadã. Realização: 26/11/2012 às 14 horas.

Retirada do Edital: Avenida Presidente Lincoln nº 899 – 2º andar – Vilar dos Teles, das 14:00 às 17:00 horas, mediante a entrega de 02 (duas) resmas de papel A4 e pen drive ou CD para gravação do Edital e Carimbo de CNPJ. Telefones: (21) 2751-5393 ou 2651-1472. **ROMERO AGRAS NASCIMENTO** – Pregoeiro. Em 07/11/2012

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRANSPORTE

RESOLUÇÃO Nº 019/2012 – DE 19 DE OUTUBRO DE 2012.

O Secretário Municipal de Segurança e Transporte no uso de suas atribuições, delegadas pelo Exmº Senhor Prefeito do Município de São João de Meriti, **RESOLVE CANCELAR**, as concessões das autonomias do transporte de aluguel de passageiro (TAXI), e consequentemente os direitos delas advindos, conforme relação constante na presente resolução, por descumprirem o edital de convocação para vistoria anual, publicado no Diário Oficial nº 3498 de 29 de Junho de 2012, conforme abaixo relacionado.

0036 EVANILDO NASCIMENTO
0067 VANDERLEI EPHRAIM DE MARINS
0233 JOÃO VITOR MIRANDELA FERREIRA
0280 RICARDO AFONSO BASTOS
0286 ROBSON MARCELO DE FREITAS MEDEIROS
0295 ROBISON DA SILVA DIOGO
0325 EDSON LOPES JUNIOR
0584 VICENTE DE OLIVEIRA NETO

CEL. ROMÃO ROBERTO DE MELLO VILAÇA
Secretário Municipal de Segurança e Transporte
Mat.89503

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Comunicamos para fins de publicidade aos Partidos políticos, aos Sindicatos e a Sociedade Civil Organizada em geral, os repasses Estadual e Federal ao Município de São João de Meriti, creditados nas seguintes contas:

FPM – FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS

DATA DO CRÉDITO	VALOR CREDITADO
10.09.2012	1.345.069,77
20.09.2012	270.723,66
27.09.2012	6.139,03
28.09.2012	1.049.382,53

FEP – FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO

DATA DO CRÉDITO	VALOR CREDITADO
21.09.2012	52.285,78

ANP – ROYALTIES DA ANP – LEI 9.478/97

DATA DO CRÉDITO	VALOR CREDITADO
21.09.2012	861.784,61

FUNDEB

FUNDO DE MANUTENÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E VALORIZAÇÃO DE PROFESSORES DE EDUCAÇÃO

DATA DO CRÉDITO	VALOR CREDITADO
04.09.2012	315.023,74
10.09.2012	232.073,55
11.09.2012	478.780,98
18.09.2012	2.384.408,06
20.09.2012	56.593,38
25.09.2012	533.868,81
27.09.2012	947,53
28.09.2012	141.975,26

MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL AS URGÊNCIAS – SAMU

DATA DO CRÉDITO	VALOR CREDITADO
13.09.2012	90.000,00

ATENÇÃO BÁSICA – AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE

DATA DO CRÉDITO	VALOR CREDITADO
18.09.2012	422.435,00

TETO MUNICIPAL DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
AMBULATORIAL E HOSPITALAR

DATA DO CRÉDITO	VALOR CREDITADO
10.09.2012	2.792.120,09

MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
CENTRO ESPECIALIDADE ODONTOLÓGICA

DATA DO CRÉDITO	VALOR CREDITADO
13.09.2012	8.800,00

ATENÇÃO BÁSICA – PAB FIXO

DATA DO CRÉDITO	VALOR CREDITADO
06.09.2012	765.631,67

AÇÕES ESTRUTURANTES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

DATA DO CRÉDITO	VALOR CREDITADO
04.09.2012	56.849,07

PISO ESTRATÉGICO- GERENCIAMENTO DE RISCO DE VS

DATA DO CRÉDITO	VALOR CREDITADO
04.09.2012	32.104,85

COMPENSAÇÃO DE ESPECIFICIDADES REGIONAIS

DATA DO CRÉDITO	VALOR CREDITADO
20.09.2012	16.207,10

PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA

DATA DO CRÉDITO	VALOR CREDITADO
14.09.2012	199.676,48

PROGRAMA DE MELHORIA DO ACESSO E DA QUALIDA

DE – PMAQ

DATA DO CRÉDITO	VALOR CREDITADO
13.09.2012	70.000,00
21.09.2012	71.500,00

ATENÇÃO BÁSICA – SAÚDE DA FAMÍLIA

DATA DO CRÉDITO	VALOR CREDITADO
18.09.2012	313.720,00
21.09.2012	18.920,00

ATENÇÃO BÁSICA – SAÚDE BUCAL

DATA DO CRÉDITO	VALOR CREDITADO
20.09.2012	15.610,00
25.09.2012	520,00

INCENTIVO ADICIONAL – SAÚDE BUCAL

DATA DO CRÉDITO	VALOR CREDITADO
20.09.2012	21.000,00

MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE – NEFROLOGIA

DATA DO CRÉDITO	VALOR CREDITADO
25.09.2012	747.816,75

TETO MUNICIPAL – REDE PSICOSSOCIAL

DATA DO CRÉDITO	VALOR CREDITADO
10.09.2012	39.910,00

QUOTA SALÁRIO EDUCAÇÃO

DATA DO CRÉDITO	VALOR CREDITADO
20.09.2012	790.622,09

REPASSE ROYALTIES

DATA DO CRÉDITO	VALOR CREDITADO
18.09.2012	300.030,69
25.09.2012	308,89

REPASSE UPA

DATA DO CRÉDITO	VALOR CREDITADO
28.09.2012	400.000,00

REPASSE = FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

DATA DO CRÉDITO	VALOR CREDITADO
06.09.2012	453,62
11.09.2012	5.098,30
14.09.2012	13.500,00
17.09.2012	8.285,68
27.09.2012	44.478,75

REPASSE – CONT. PRAÇA PARQUE ALIAN E PRAÇA DO GARRAFÃO

DATA DO CRÉDITO	VALOR CREDITADO
05.09.2012	341.250,00

REPASSE – REVITALIZAÇÃO PRAÇA DO CAMILO

DATA DO CRÉDITO	VALOR CREDITADO
05.09.2012	341.250,00

REPASSE – CALÇADÃO DE EDEN

DATA DO CRÉDITO	VALOR CREDITADO
11.09.2012	121.972,50

REPASSE – VER. QUADRA PRAÇA MADALENA

DATA DO CRÉDITO	VALOR CREDITADO
18.09.2012	137.923,50

REPASSE – PRAÇA TREZENTOS

DATA DO CRÉDITO	VALOR CREDITADO
18.09.2012	97.175,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
E CULTURARESOLUÇÃO Nº 03/2012-SEMEC
16 de Outubro de 2012.

Estabelece, para o ano de 2013, normas e procedimentos para o ingresso e permanência, no Ensino Fundamental, e na Educação Especial dos alunos das unidades escolares municipais, municipalizadas e conveniadas de São João de Meriti e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Educação, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e considerando:

- o atendimento à Lei Federal nº 9394/96;

- o atendimento à Resolução nº 07/05-SEME, que dispõe sobre o quantitativo de alunos por turma;

- o atendimento à Resolução nº16/06-SEME, que dispõe sobre a redução do quantitativo de alunos nas turmas com inclusão do PNEE;

- o atendimento à Deliberação nº02/10-CME/SJM, que fixa normas para a matrícula na Rede Municipal de Ensino;

- o atendimento à Resolução nº07/10-SEME, que institui o Programa de Combate à Evasão Escolar na Rede Municipal de Ensino;

- o atendimento ao Regimento Escolar único das unidades escolares municipais, municipalizadas e conveniadas;

- a necessidade de planejar adequadamente o ingresso e permanência dos alunos nas unidades escolares na Rede Municipal de Ensino;

- a capacidade de matrículas nas unidades escolares municipais, municipalizadas e conveniadas;

- o anexo I desta Resolução;

- a necessidade de tornar público o período de matrícula na Rede Municipal de Ensino de São João de Meriti, em todas as etapas e modalidades atendidas, e

- a implementação do Plano de Metas da Secretaria Municipal de Educação e Cultura,

RESOLVE:

Art. 1º - Estabelecer, para o ano letivo de 2013, as normas e procedimentos para o ingresso e permanência dos alunos no Ensino Fundamental para preenchimento das vagas oferecidas pela Rede Municipal de Ensino.

Art.2º - As unidades escolares municipais, municipalizadas e conveniadas terão a responsabilidade do planejamento, organização e efetivação do ingresso e permanência dos alunos no espaço escolar, respeitadas as normas e procedimentos determinados nesta resolução.

Art. 3º - A renovação de matrícula far-se-á no período de 17 de outubro a 19 de novembro de 2012 de conformidade com cronograma interno estabelecido por cada unidade escolar.

Parágrafo 1º – A direção da unidade escolar deverá proceder ao levantamento do número de alunos que não pretendem a renovação de matrícula, colhendo expressa declaração do seu responsável legal, com vistas à verificação das vagas efetivamente disponíveis para o período seguinte, enviando à Coordenadoria de Implementação de Políticas e Supervisão Escolar - COIPSE, a listagem dos alunos que não renovarão a matrícula.

Parágrafo 2º - Alunos considerados evadidos no período de 2012, com envio da Ficha de Comunicação ao Aluno Infrequente (FICAI) pela unidade escolar de origem, só poderão renovar a matrícula no período de matrículas novas.

Art. 4º - Alunos matriculados nas unidades escolares nas quais não haja segmento subsequente à classe pretendida, terão suas matrículas garantidas, tanto quanto possível, por meio de remanejamento para unidade escolar municipal ou estadual concernentes.

Parágrafo único – A direção da unidade escolar deverá orientar aos responsáveis e aos alunos quanto ao remanejamento de que trata o caput deste artigo, disponibilizando-lhes todas as informações necessárias e pertinentes para a efetivação da matrícula na Rede Municipal ou Estadual de Educação.

Da Matrícula para os alunos do Ensino Fundamental e na Educação Especial

Art. 5º - As matrículas novas para o Ensino Fundamental deverão ser realizadas no período de 21 de novembro a 30 de dezembro do corrente ano, no horário de funcionamento das respectivas unidades escolares.

Art. 6º - No ato da efetivação da matrícula o interessado deverá apresentar os seguintes documentos:

I - cópia da certidão de nascimento ou documento que o substitua;

II – 2 (duas) fotos 3X4;

III – cópia de comprovante de residência do responsável;

IV - cópia do cartão Bolsa Família, se for beneficiário;

V – histórico escolar ou declaração, onde deve constar ano de escolaridade, ciclo ou etapa em que está habilitado (informar aos responsáveis que a declaração é provisória, com validade de apenas 20 (vinte) dias úteis).

Parágrafo 1º - Os alunos do 1º ano do Ensino Fundamental estarão isentos de apresentação de documento escolar;

Parágrafo 2º - A falta de qualquer documento não impedirá a realização da matrícula, porém o responsável pelo aluno assinará um termo de responsabilidade comprometendo-se a apresentar a documentação faltosa no prazo de até 20 (vinte) dias úteis; em caso negativo o mesmo deverá ser encaminhado à SEMEC, para as providências cabíveis.

VI – comprovante de encaminhamento de matrícula para os casos de excedentes.

Art. 7º - Para a efetivação da matrícula será considerada a idade do aluno até a data de 31 de março de 2013.

Art. 8º - A matrícula do aluno deverá ser feita na forma da lei civil e do Estatuto da Criança e do Adolescente, pelo responsável, tutor, guardião ou curador especial, conforme for o caso.

Da Matrícula do Cadastro de excedentes

Art. 9º - No caso de não existir vaga na unidade escolar procurada pelo responsável o formulário de cadastro de excedentes deverá ser preenchido do dia 03 de dezembro a 07 de dezembro, de modo que seja assegurada ao interessado vaga em outra unidade escolar municipal.

Art. 10 - As unidades escolares farão chegar à SEMEC/COIPSE os formulários de cadastro de excedentes, no dia 11 de dezembro corretamente preenchidos do ano em curso, bem como o quantitativo de vagas disponíveis, se houver.

Parágrafo 1º — O responsável após receber o comprovante do cadastro de excedente deverá comparecer a COIPSE/SEMEC no 4º andar da prefeitura no período entre os dias 13 a 18 de dezembro onde receberá o encaminhamento e será orientado a procurar a unidade escolar para a qual for disponibilizada a vaga.

Parágrafo 2º - No período entre os dias 18 de dezembro a 28 de dezembro o interessado deverá comparecer à unidade escolar pertinente com o encaminhamento, munido dos documentos elencados no artigo 6º da presente Resolução.

Parágrafo 3º - Será obrigatório novo cadastro de excedentes aos interessados que, de posse do encaminhamento, não efetivarem a matrícula dentro do prazo determinado.

Das disposições Gerais

Art. 11 - Não serão cobrados e nem aceitos quaisquer valores nos atos da renovação ou da matrícula nova, assim como não poderá ser feita ao responsável nenhuma solicitação de doação de material.

Art. 12 - Todas as unidades escolares municipais, municipalizadas e conveniadas deverão afixar **em local visível**, no prédio escolar, bem como divulgar na comunidade o cronograma de matrículas.

Art. 13 - A SEMEC fará uso de todos os meios de comunicação para divulgar a população a movimentação e o ingresso do aluno no Sistema Municipal de Ensino.

Art. 14 - Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 15 - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 16 de outubro de 2012, revogadas as disposições em contrário.

São João de Meriti, 16 de outubro de 2012.

Eneila de Lucas
Secretária Municipal de Educação

ANEXO I

Cronograma de Matrículas do Ensino Fundamental, Educação Especial, Educação de Jovens e Adultos e Educação de Jovens e Adultos Especial

§ Renovação de Matrículas – de 17 de outubro a 19 de novembro de 2012.

§ Matrículas novas – de 21 de novembro a 30 de novembro de 2012.

§ Cadastro de Excedente – de 03 de dezembro a 07 de dezembro de 2012.

§ Entrega do cadastro de excedente na COIPSE – dia 11 de dezembro de 2012

§ Comparecimento do responsável na COIPSE – de 13 de dezembro a 18 de dezembro de 2012.

§ Comparecimento na Unidade Escolar para preenchimento da vaga do cadastro de excedente de 18 de dezembro a 28 de dezembro de 2012.

RESOLUÇÃO Nº 04/2012-SEMEC. De 16 de outubro de 2012.

Estabelece, para o ano letivo de 2013, normas e procedimentos para o ingresso e permanência, no Ensino Fundamental, na Educação de Jovens e Adultos, e na Educação de Jovens e Adultos Especiais dos alunos das unidades escolares municipais e municipalizadas de São João de Meriti e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Educação, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e considerando:

- o atendimento à Lei Federal nº 9394/96;

- o atendimento à Resolução nº 07/05-SEME, que dispõe sobre o quantitativo de alunos por turma;

- o atendimento à Resolução nº 16/06-SEME, que dispõe sobre a redução do quantitativo de alunos nas turmas com inclusão do PNEE;

- considerando o atendimento ao Parecer nº 25/09-CME/SJM, que dispõe sobre a modalidade de Educação de Jovens e Adultos;

- o atendimento à Deliberação nº 02/10-CME/SJM, que fixa normas para a matrícula na Rede Municipal de Ensino;

- o atendimento à Resolução nº 07/10-SEME, que institui o Programa de Combate à Evasão Escolar na Rede Municipal de Ensino;

- o atendimento ao Regimento Escolar único das unidades escolares municipais e municipalizadas;

- a necessidade de planejar adequadamente o ingresso e permanência dos alunos nas unidades escolares na Rede Municipal de Ensino;

- a capacidade de matrículas nas unidades escolares municipais e

municipalizadas;

- o anexo I desta Resolução;

- a necessidade de tornar público o período de matrícula na Rede Municipal de Ensino de São João de Meriti, em todas as etapas e modalidades atendidas, e

- a implementação do Plano de Metas da Secretaria Municipal de Educação e Cultura,

RESOLVE:

Art. 1º - Estabelecer, para o ano letivo de 2013, as normas e procedimentos para o ingresso e permanência dos alunos nas etapas e modalidades de educação oferecidas pela Rede Municipal de Ensino.

Art. 2º - As unidades escolares municipais e municipalizadas terão a responsabilidade do planejamento, organização e efetivação do ingresso e permanência dos alunos no espaço escolar respeitado as normas e procedimentos determinados nesta Resolução.

Art. 3º - A renovação de matrícula far-se-á no período de 17 de Outubro a 19 de novembro de 2012, de conformidade com cronograma interno estabelecido por cada unidade escolar.

Parágrafo 1º – A direção da unidade escolar deverá proceder ao levantamento do número de alunos que não pretendem a renovação de matrícula, colhendo expressa declaração do seu responsável legal ou do próprio, quando for o caso, com vistas à verificação das vagas efetivamente disponíveis para o período seguinte, enviando à Coordenadoria de Implementação de Políticas e Supervisão Escolar – COIPSE/SEMEC, a listagem dos alunos que não renovarão a matrícula.

Parágrafo 2º - Alunos considerados evadidos no período de 2012, com envio da Ficha de Comunicação ao Aluno Infrequente (FICAI) pela unidade escolar de origem, só poderão renovar a matrícula no período de matrículas novas.

Art. 4º - Alunos matriculados nas unidades escolares nas quais não haja segmento subsequente à classe pretendida, terão suas matrículas garantidas, tanto quanto possível, por meio de remanejamento para unidade escolar municipal ou estadual concernentes.

Parágrafo único – A direção da unidade escolar deverá orientar seus alunos quanto ao remanejamento de que trata o caput deste artigo, disponibilizando-lhes todas as informações necessárias e pertinentes para a efetivação da matrícula na Rede Municipal ou Estadual de Educação.

Da Matrícula no Ensino Fundamental, na Educação de Jovens e Adultos, e na Educação de Jovens e Adultos Especial.

Art. 5º - As matrículas novas para o Ensino Fundamental deverão ser realizadas no período de 21 de novembro a 30 de dezembro do corrente ano, no horário de funcionamento das respectivas unidades escolares.

Art. 6º - No ato da efetivação da matrícula o interessado deverá apresentar os seguintes documentos:

I - cópia da certidão de nascimento e/ou certidão de casamento ou documento que o substitua;

II – 2 (duas) fotos 3X4;

III – cópia de comprovante de residência do responsável ou do aluno maior de dezoito anos;

IV – histórico escolar ou declaração, onde deve constar ano de escolaridade, ciclo ou etapa em que está habilitado (informar aos responsáveis que a declaração é provisória, com validade de apenas 20 (vinte) dias útil.

V – Cópia do RG e CPF do responsável ou do próprio, no caso de maior de dezoito anos;

Parágrafo 1º - A falta de qualquer documento não impedirá a realização da matrícula, porém, o responsável do aluno ou o próprio, no caso de maior de dezoito anos, assumirá um termo de responsabilidade comprometendo-se a entregar no prazo de 20 (vinte) dias úteis. Caso contrário, será encaminhado a COIPSE/SEMEC para as providências necessárias.

Art. 7º - A idade a ser considerada para a efetivação da matrícula será até 31 de março de 2013.

Art. 8º - A matrícula deverá ser feita pelo próprio interessado quan-

do maior e capaz ou Adolescente, e pelo pai, mãe ou responsável legal, na forma da lei civil e do Estatuto da Criança e do Adolescente (guardião, tutor ou curador especial) nos demais casos.

Da Matrícula do Cadastro de excedentes

Art. 9º - No caso de não existir vaga na unidade escolar procurada pelo responsável ou pelo aluno, o formulário de cadastro de excedentes fornecido pela SEMEC deverá ser preenchido do dia 03 de dezembro a 07, de modo que seja assegurada ao interessado vaga em outra unidade escolar municipal.

Art. 10 - As unidades escolares farão chegar à SEMEC/COIPSE os formulários de cadastro de excedentes, no dia 11 de dezembro corretamente preenchidos do ano em curso, bem como o quantitativo de vagas disponíveis, se houver.

Parágrafo 1º — O responsável após receber o comprovante do cadastro de excedente deverá comparecer a COIPSE/SEMEC no 4º andar da prefeitura no período entre os dias 13 a 18 de dezembro onde receberá o encaminhamento e será orientado a procurar a unidade escolar para a qual for disponibilizada a vaga.

Parágrafo 2º - No período entre os dias 18 de dezembro a 28 de dezembro o interessado deverá comparecer à unidade escolar pertinente com o encaminhamento, munido dos documentos elencados no artigo 6º da presente Resolução.

Parágrafo 3º - Será obrigatório novo cadastro de excedentes aos interessados que, de posse do encaminhamento, não efetivarem a matrícula dentro do prazo determinado.

Das disposições Gerais

Art. 11 - Não serão cobrados e nem aceitos quaisquer valores nos atos da renovação ou da matrícula nova, assim como não poderá ser feita ao responsável nenhuma solicitação de doação de material.

Art. 12 - Todas as unidades escolares municipais e municipalizadas deverão afixar **em local visível**, no prédio escolar, bem como divulgar na comunidade o cronograma de matrículas.

Art. 13 - A SEMEC fará uso de todos os meios de comunicação para divulgar a população a movimentação e o ingresso do aluno no Sistema Municipal de Ensino.

Art. 14 - Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 15 - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 16 de outubro de 2012, revogadas as disposições em contrário.

São João de Meriti, 16 de outubro de 2012.

Eneila de Lucas
Secretária Municipal de Educação

ANEXO I

Cronograma de Matrículas do Ensino Fundamental, Educação Especial, Educação de Jovens e Adultos e Educação de Jovens e Adultos Especial

§ Renovação de Matrículas – de 17 de outubro a 19 de novembro de 2012.

§ Matrículas novas – de 21 de novembro a 30 de novembro de 2012.

§ Cadastro de Excedente – de 03 de dezembro a 07 de dezembro de 2012.

§ Entrega do cadastro de excedente na COIPSE – dia 11 de dezembro de 2012

§ Comparecimento do responsável na COIPSE – de 13 de dezembro a 18 de dezembro de 2012.

§ Comparecimento na Unidade Escolar para preenchimento da vaga do cadastro de excedente de 18 de dezembro a 28 de dezembro de 2012.